

Cria o "círculo do Rio Jaguaribe" dentro do território do Município de Jaguaribara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o "Círculo do Rio Jaguaribe", em todo o seu percurso, dentro do território deste Município.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a designar os locais destinados a bebedouros para animais.

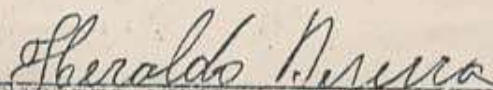
Art. 3º - Será apreendido em depósito da Prefeitura, todo e qualquer animal que for encontrado solto dentro do "Círculo", cujo responsável ficará sujeito a multa de Cr\$250,00 a Cr\$500,00.

§ Único - Além da multa prevista neste artigo, arcará o responsável com a indenização de danos que venham a ser causados.

Art. 4º - Em caso da apreensão referida no artigo anterior, ficará o responsável sujeito a procurar o animal dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data em que receber a comunicação.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, EM SETE (7) DE ABRIL DE 1.959.


PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA.